

## O QUE É ASSISTÊNCIA SOCIAL?

É uma política pública, regulamentada pela Lei Federal 8.742/1993, destinada a todo cidadão que dela necessitar. Seu objetivo é a garantia da proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

## QUEM TEM DIREITO A ASSISTÊNCIA SOCIAL?

Por se tratar de política pública, poderá acessar todo e qualquer cidadão que dela necessitar, mediante critérios de elegibilidade para acesso e permanência deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

## QUAL A DIFERENÇA ENTRE A POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PREVIDÊNCIA SOCIAL?

Ambas fazem parte do tripé social e a principal diferença entre elas é que a Assistência Social enquanto política pública não requer contribuição, sendo destinada a quem dela necessitar, já a Previdência Social se faz necessário contribuição prévia para ter acesso a ela.

## SERVIÇOS SOCIO ASSISTÊNCIAIS:



### SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF):

O PAIF é o principal serviço da proteção social básica que desenvolve o trabalho social com famílias. Foi reconhecido pelo governo federal como um serviço continuado de proteção básica (Decreto nº 5.085/2004), passando a integrar a rede de serviços socioassistenciais.

### SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV):

Destinado a crianças, adolescentes e idosos. Realizado através de grupos por idade com oficinas e atividades voltadas ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes.

### O CRAS E O CREAS COMPÕEM A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL. QUAL A DIFERENÇA ENTRE ELES?

#### Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

É a porta de entrada da Assistência Social. Atua no nível da Proteção Social Básica (PSB). É responsável pela prevenção de situações de vulnerabilidade ou de risco social. Trabalha com as famílias e indivíduos na mediação dos conflitos familiares e na sensibilização ao acesso dos direitos sociais.

#### Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

Atua no nível da Proteção Social Especial (PSE) de média complexidade. Oferta de atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados.

### BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS:

#### BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Destinado a Pessoa Idosa, com idade de 65 anos ou mais, e a Pessoa com Deficiência, com renda per capita de igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo. Vale ressaltar que o BPC não é aposentadoria e estará sujeito aos critérios de acesso e permanência definidos em Lei.

#### AUXÍLIO NATALIDADE

Fornecimento de kit com produtos para uso com o recém-nascido. por regra geral é destinado a mãe gestante a partir do 8º mês, ou puérpera com até 10 dias após o nascimento do bebê, com renda per capita de até 1/4 do salário mínimo nacional. Resolução nº 12/2021 CMAS. Consideramos importante destacar que o Auxílio Natalidade é diferente do Salário Maternidade, pago pelo INSS.

## ✓ SERVIÇO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Benefício Eventual Destinado as famílias e indivíduos que se encontrem sem renda, com idade acima de 55 anos (ou segundo avaliação técnica), acamado, sem condições de inserção imediata no mercado de trabalho, entre outras situações passíveis de avaliação técnica. apresenta prazo de validade. Ofertada nas modalidades: cesta básica e kit emergencial de alimentos Resolução Nº 09/2021 CMAS.

## ✓ AUXÍLIO FUNERAL

Benefício eventual na modalidade de prestação de serviço funerário, conforme critérios estabelecidos pelo CMAS. Resolução nº 11/2021 CMAS, devendo ser solicitado por familiar e/ou pessoa com vínculo ao falecido, com renda per capita de 1/4 do salário mínimo nacional.

## ✓ PASSE LIVRE

Destinado a pessoas de baixa renda comprovada e com deficiência física, mental, auditiva, visual, doença renal crônica ou ostomia, que consultam em outro município.

## ✓ CARTEIRA DO IDOSO

Pessoas com 60 anos ou mais, que tenham renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos. É necessário estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - *CadUnico*.

## CRAS - Balsa Nova

☎ (41) 3636-1237  
📞 (41) 99201-5347  
📍 Avenida Iguaçu, 548 - Centro

## CREAS - Balsa Nova

☎ (41) 3637-1507  
📞 (41) 99208-2147  
📍 Rua Antônio Gequelin, 101 - Bugre

## CONSELHO TUTELAR - Balsa Nova

☎ (41) 3636-8038  
📞 (41) 99228-1682  
📍 Avenida Brasil, 665, anexo - Centro



# A ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS

